Lei nº. 541/2014 **De, 23 de Setembro de 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, por tempo indeterminado, o imóvel hora mencionado à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho e dá outras providências".

Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, por tempo indeterminado, o imóvel abaixo descrito, à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho/MT, inscrita no CNPJ nº. 10.883.208/0001-50, com sede provisória na Rua Couto Magalhães.

Parágrafo Primeiro - Imóvel número 495, localizado na Quadra 25, nos lotes números 05 e 06, com área de terras medindo 25 X 25 metros (625 M²), com frente para a Rua Nossa Senhora da Abadia em Ribeirãozinho/MT,

Parágrafo Segundo - A área a ser desmembrada e disponibilizada no termo de comodato entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural será de 14,50 X 25,00 (362,50 M²) localizada dentro do referido imóvel citado no parágrafo anterior, iniciando-se a medição para localização da área e do imóvel a partir do lote numero 04

Art. 2º - O imóvel descrito acima destina-se na implantação da sede da Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho/MT, ***"Terra FM 98,7 Canal 254".***

Art. 3º - No instrumento de comodato por tempo indeterminado, o objeto da presente autorização, deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias a preservação do interesse público.

I – Destinar o imóvel exclusivamente para a atividade de radio comunitária;

II – Manter a natureza jurídica da Associação que solicitou a doação;

III – Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitucionais para atuação no município de Ribeirãozinho/MT;

IV – Comprovar a existência de projeto técnico de implantação da Rádio Comunitária;

V – Comprovar que a Associação possui autorização do Ministério das Comunicações para funcionamento no município de Ribeirãozinho/MT, publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Devidamente comprovado a documentação exigida, será autorizado à lavratura do termo de comodato por tempo indeterminado à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho/MT.

Art. 4º - Em caso de cessação das atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural no município de Ribeirãozinho/MT, o referido imóvel será rigorosamente revertido ao município dentro dos trâmites legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Mun. de Ribeirãozinho-MT
CPF: 608.532.399-91

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal